PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Resolução nº 01/2026

Dispõe sobre a deliberação acerca da Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2025 do município de Piratuba/SC.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do município de PIRATUBA-SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis, em especial a Lei nº 883/2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, alterada pela Lei Municipal nº 1.571/2021, de 24 de Março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113/2020, que atribui ao CACS-FUNDEB a competência de acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

CONSIDERANDO a análise da documentação que compõe a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de **2025**, apresentada pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO os demonstrativos contábeis, relatórios financeiros, extratos bancários, folhas de pagamento e demais documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas com recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações ocorridas em reunião do CACS-FUNDEB realizada em **19 de fevereiro de 2026**, devidamente registrada em ata;

CONSIDERANDO a existência de Parecer Prévio emitido pelo CACS-FUNDEB, favorável à aprovação da Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de **2025;**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB**, referente ao exercício financeiro de **2025**, do município de **PIRATUBA-SC**, por estar em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Registrar que os recursos do FUNDEB foram aplicados, de modo geral, em consonância com os percentuais legais, especialmente quanto à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 3º Determinar que esta Resolução seja encaminhada aos órgãos competentes, em especial ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PIRATUBA/SC, 20/02/26

JANETE APARECIDA PADILHA DE MELO